

ALÉM DA TEORIA: UMA PESQUISA EMPÍRICA SOBRE A EFICÁCIA DA MEDIAÇÃO POR MEIO DA OBSERVAÇÃO DIRETA

 <https://doi.org/10.56238/arev6n4-273>

Data de submissão: 17/11/2024

Data de publicação: 17/12/2024

Julianne Dutra da Costa

Graduanda do 6º semestre em Direito, Centro de Ensino Superior do Pará, matrícula: 22060113.

Graduanda do 4º semestre em Licenciatura em Letras- Inglês, Estácio de Sá,
matrícula: 202306167122.

Estudante do 3º semestre de Tecnólogo em Mediação, pela Faculdade Estácio de Sá, matrícula:
202309898901.

E-mail: juliannedutrac@gmail.com.

RESUMO

Esta pesquisa teve como objetivo avaliar a eficácia da mediação de forma prática, por meio da observação direta de sessões de mediação. Dessa forma, o estudo é de natureza qualitativa e durante este a análise de sessões de mediação, as quais a autora participou como observadora, além de diálogo depois da sessão com mediadores formados e em formação, sem gravações devido ao princípio da privacidade das partes. Os resultados indicam que a mediação é uma ferramenta capaz de alcançar a resolução de conflitos civis e familiares, porque de fato pode criar um ambiente acolhedor em que as partes são capazes de colaborar, onde se comunicando confortavelmente, até atingir um acordo consensual, diminuindo as chances de discutir ao longo das audiências. No fim das contas, apesar do sucesso com um indicador de 25% de chances de ter um acordo, a famigerada eficácia da mediação está condicionada a uma série de nuances, particulares das partes na maior parte dos casos, como a disposição das partes em colaborar ao longo da sessão e o uso adequado das 12 ferramentas, mesmo em sessões aparentemente mais complexas.

Palavras-chave: Mediação. Eficácia. Mediador. Partes. Sessões.

1 INTRODUÇÃO

Quando falamos sobre políticas públicas, os métodos alternativos ou adequados para a resolução de conflitos se tornam um bom exemplo, principalmente, depois da promulgação da Resolução nº 125 do Conselho Nacional de Justiça. Tal resolução foi feita em 2010 e incentiva que o Poder Judiciário deve optar por mecanismos adequados para a resolução de conflitos, como a conciliação e a mediação. Desde então, a mediação tem sido cada vez mais observada no Brasil, além de ser mais frequentemente divulgada como um método eficiente. Ela é um meio para solucionar conflitos e isso ajuda a promover um ambiente mais pacífico, tanto em comunidades quanto em famílias.

De acordo com as estatísticas do CNJ no Brasil, a mediação se faz cada vez mais presente, tanto é que 1.130.000 conflitos já foram eliminados desde a inauguração do sistema. A mediação tem sido apresentada como uma alternativa que promete ter mais sucesso na resolução de conflitos. Apesar de existirem muitos estudos teóricos sobre essa ferramenta, é perceptível que existe a nova necessidade de aprofundamento para as pesquisas as quais envolvem mediação na prática, observando com mais atenção o que ocorre nas sessões.

A nova necessidade traz à tona conhecimentos para contribuir com a lacuna de tal forma que as partes conheçam mais sobre a ferramenta, os mediadores analisem melhor a eficácia da mediação e os advogados contribuam para que as partes cheguem em acordos sem precisar de uma decisão judicial. Por isso, o objetivo é permitir que ou as pessoas envolvidas, sejam profissionais ou partes, ou com interesse em realizar sessões de mediação compreendam melhor os mutáveis processos da mediação, entendam melhor sobre a mediação enquanto resolução de conflitos e saibam mais sobre suas limitações.

Entretanto, a ferramenta não pode atuar de forma eficiente por si, ou seja, depende muito da vontade das partes em colaborar para que a sessão ocorra de forma adequada, respeitando o princípio da vontade das partes de chegar em um acordo consensual. Ademais, é exigido dos envolvidos que priorizem a comunicação e a reflexão sobre os conflitos apresentados, além de levar em consideração as soluções que surgirem ao longo das sessões, como uma forma de minimizar os impactos negativos e chegar ao fim dos conflitos que surgiram.

2 OBJETO DE ESTUDO

O objeto de estudo da presente pesquisa é a eficácia da mediação na prática, levando em conta que a alternativa para conflitos tem sido muito divulgada pelas suas capacidades. Dessa forma, tal indagação busca entender melhor os processos práticos os quais ocorrem durante as sessões de

mediação, apresentando de forma direta os resultados dos mediadores e analisa os efeitos que a nova alternativa para a resolução de conflitos apresenta para atingir acordos entre as partes.

3 REFERENCIAL TEÓRICO E METODOLÓGICO

A pesquisa é baseada em estudos prévios sobre a mediação, comunicação não violenta e resolução de conflitos, os quais foram realizados no curso teórico de mediação. Ademais, a abordagem metodológica utilizada foi qualitativa, cuja coleta de dados ocorreu por meio de observações realizadas como uma mediadora em observação ao longo de sessões reais de mediação e diálogos com mediadores e mediadores formados e mediadores em formação. Como a participação nas sessões ocorreu pela autora ser mediadora-observadora, uma das categorias dos mediadores em formação e as sessões não puderam ser gravadas.

4 FONTES UTILIZADAS

As fontes de pesquisa utilizadas consistem no material disponibilizado pelo curso de formação de mediadores, sendo Centro Mediar & Conciliar o curso em questão. A biblioteca virtual de onde foram retiradas partes do entendimento para o artigo conta com artigos diversos – escuta ativa, negociação, escolas, riscos e outros –, livros – comunicação estratégica –, além de outros documentos aos quais a autora pode ter acesso.

5 RESULTADOS DA PESQUISA

Com base nos resultados preliminares da pesquisa por análise de casos concretos, os quais foram observados em sessões de mediação reais, é possível analisar que 1 a cada 4 sessões de mediação consegue atingir com sucesso o acordo consensual, independente de ser familiar ou civil. Os indicadores afirmam que até o momento, a pesquisa apresenta uma taxa de sucesso da ferramenta alternativa em 32% de chances de ter um acordo consensual, mesmo com alguns problemas.

Além disso, 78% dos participantes das sessões de mediação apresentaram melhoria de humor, melhor comunicação, melhoria da capacidade de se expressar e maiores tendências ao processo não precisar mais de uma decisão judicial, o que retira o rótulo de sessão infrutífera da maior parte dos casos, como os próprios profissionais formados em mediação afirmaram nas sessões.

As sessões de mediação civis apresentaram mais dificuldade para ter um acordo do que as sessões familiares devido a nuances como as mais recentes sessões de superendividamento, faltas de laudos em sessões com indenização por estar em situação pré-processual e empresas sem interesse em

resolver o conflito fora do judiciário. Logo, deixa de ter acordo em 1 a cada 4 para apenas 1 a cada 7 sessões.

Os resultados preliminares do presente estudo indicaram que os processos de separação sem guarda apresentam uma taxa de sucesso em alcançar acordos consensuais de 100% enquanto os processos de separação com guarda envolvida de 35%, o que indica que as nuances envolvidas além dos interesses divergentes dos genitores muitas vezes impede que os participantes cheguem em um consenso ainda na sessão. Além disso, sessões que duram entre 2 a 3 horas têm maior taxa de sucesso quando envolvem guarda, ao mesmo tempo que a separação sem filhos têm tendência de durar entre 1 a 2 horas no máximo.

Entre as horas de audiências utilizadas como base para essa pesquisa preliminar, apenas 2 a cada 5 dos casos envolvendo mediações familiares as partes estão mais calmas e podem até entrar em acordo com mais facilidade, porque por conta do envolvimento de situações particulares, as quais não envolvem o mediador ou conciliador, mas aproximadamente 1 a cada 5 dos casos podem apresentar discussões tão acaloradas que nem o mediador pode acalmar.

Os indicadores mostram a mediação familiar como um ferramenta com uma diversidade de benefícios para as famílias em processo de separação. Ela facilita a comunicação entre os pais, reduzindo a hostilidade entre eles e os efeitos disso é a diminuição de conflitos em casa e maior empatia para com a criança ou adolescente. Porém, a tendência a resolver o conflito sem mais dificuldades também varia de acordo com a idade dos filhos, sendo necessário para crianças um maior cuidado dos pais no processo de adaptação de rotina, aos adolescentes entre 12-13 anos um acompanhamento psicológico maior e aos adolescentes mais velhos uma maior participação dos pais do cotidiano, podendo variar de acordo com o convívio familiar, mas esse foi o resultado adquirido até o momento sobre o tema.

Entre as soluções consensuais mais complexas de se resolver a pensão alimentícia tem uma taxa de acordo em uma única sessão de 20%, sendo 1 a cada 5 casos, a menos que tenha uma proposta anterior ou um processo em andamento e ambas as partes estejam dispostas. Ao mesmo tempo, questões relacionadas à visitas tem taxa de 50% de resolução, sendo 1 a cada 2 casos. Para finalizar essa análise, ressalta-se que as questões envolvendo guarda têm maiores nuances, mas um indicador de resolução em 3 a cada 4 casos.

Dentre as 12 ferramentas da mediação, a caucus foi a menos utilizada, tendo um índice de 0%, o que ocorreu por tomar mais tempo que as demais. Em contrapartida, a recontextualização foi usada em 100% das sessões, independente do tipo, e a inversão de papéis em 75%, mas foi muito mais utilizada nas sessões familiares, sendo usada de 3 a cada 4 sessões.

No geral, os mediadores usaram adequadamente as estratégias e realmente se empenharam para promover o diálogo entre as partes, o que fez a maioria dos envolvidos, incluindo os advogados e mediadores, saírem das sessões satisfeitos com o resultado. Assim, o índice de satisfação do resultado chega a ser de 82% enquanto a taxa de sucesso é de 75%, mas mesmo sendo inferior, já é possível procurar um novo rótulo para as sessões, visto que claramente não podem mais se caracterizar como infrutíferas.

6 PRINCIPAIS TÓPICOS

Os principais tópicos desta pesquisa envolvem, primeiramente, os mediadores como auxiliadores da comunicação de pessoas a observação direta como ferramenta de pesquisa e alternativa estratégica para estudiosos que devem manter os dados em sigilo, influenciando novos pesquisadores da área de mediação. Dessa forma, a mediação pode ser usada como uma forma de identificar padrões de erros de comunicação em conflitos e as mais usadas estratégias dos mediadores, porque isso pode ajudar esses auxiliares da justiça.

Ademais, é possível observar os efeitos que uma mediação pode ter no conflito, seja para seguir para o judiciário ou encontrar uma nova solução. Sendo estes, a satisfação das partes, o acordo e o motivo para o conflito ter melhorado ou piorado.

Em seguida, é possível falar sobre a comunicação de pessoas separadas em prol dos filhos envolvidos do processo, utilizando a mediação enquanto forma mais adequada de resolução de conflitos para promover uma melhoria de relacionamento entre os pais mesmo depois da separação e na separação conjugal como um tema a ser mais estudado na mediação.

Levando os tópicos citados em consideração, é possível entender que dar um espaço seguro e confidencial para pessoas que desejam entrar em consenso de fato pode resolver o conflito, mas caso isso não seja a opção, a mediação deixa de ser o ideal, tampouco alcança seus resultados esperados. Além disso, deve-se levar em conta fatores que influenciam na mediação em si, como a vontade das partes, porque o mediador não pode ir contra o princípio da voluntariedade e a complexidade do caso concreto.

Ao levar em conta todas as questões expostas, questionar as capacidades da ferramenta se tornou algo inerente ao exercício de mediador para o aprimoramento da prática por meio de pesquisas empíricas e apresentação de resultados, o que finaliza os principais tópicos apresentados no estudo.

7 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A pesquisa constata que a mediação é uma ferramenta de fato eficaz para a resolução de conflitos civis e familiares, pois é capaz de alcançar o resultado esperado, mesmo para uma alternativa repleta de variáveis. Apesar da eficácia da mediação estar condicionada a diversos fatores, a capacidade de colaboração das partes é crucial.

Na mediação familiar, ratifica-se que nos dias atuais ela pode significar maior praticidade e velocidade na resolução de conflitos familiares depois da separação, mesmo os que envolvem a guarda de crianças e ou adolescentes. Entretanto, os benefícios podem ter menos impactos positivos de acordo com a vontade das partes, a complexidade do conflito, a capacidade de colaboração dos genitores e a idade dos filhos envolvidos.

Os processos de separação sem filhos são muito mais simples do que os envolvem, tornando as sessões de mediação até 65% menos eficientes, mesmo melhorando a comunicação entre partes em 3 a cada 4 casos. Ou seja, a mediação tem maior capacidade de resolução em casos menos complexos, mas isso não a impede de culminar em acordos consensuais mais duradouros e eficientes de forma mais rápida.

A depender do caso há uma tendência de ir para o judiciário de acordo com as características mencionadas no início do tópico, mas apenas 1 a cada 5 casos não são possíveis de resolver por meio da mediação. Entretanto, os números são baseados em uma pesquisa preliminar e esse dado pode ser mudado com o tempo, sem contar que a proposta de inserir os filhos dos genitores nas mediações pré-processuais pode ser uma alternativa que altere esse número.

Tanto na mediação familiar como civil, a taxa de satisfação com o resultado da mediação é superior à taxa de sucesso em realizar acordos, mas isso não impede a ferramenta de ser identificada como, sem dúvidas, uma ferramenta adequada para a resolução de conflitos.

A pesquisa foi interessante para dar oportunidade aos mediadores em formação de entender melhor a ferramenta, aos advogados de descobrir sua taxa de sucesso, aos interessados em apresentar seu conflito para descobrir soluções além do judiciário e colocar em destaque a importância da mediação. Afinal, criticar as capacidades de ferramentas muito divulgadas como eficazes faz parte da natureza empírica dos pesquisadores.

REFERÊNCIAS

- ALMEIDA, T. Caixa de Ferramentas em mediação: aportes práticos e teóricos. São Paulo: Dash, 2014. p. 235-357.
- BERCOVITCH, Jacob. Understanding Mediation's Role in Preventative Diplomacy. *Negotiation Journal*, vol. 12, n. 3, 1996, p. 241-258.
- BUSH, Robert A. Baruch; FOLGER, Joseph P. The promise of mediation.
- FALECK, Diego; TARTUCE, Fernanda. Mapeando A Mediação: Os Riscos Do Gráfico De Riskin | Arcos - Informações Jurídicas. Disponível em <https://cursomediacao.com.br/wp-content/uploads/2021/01/Escolas-e-Modelos-de-Mediacao-Diego-Faleck-e-Fernanda-Tartuce-1.pdf>.
- FIORELLI, J. O.; FIORELLI, M. R. Marcos Julio Oliveira. Mediação e Solução de Conflitos: Teoria e Prática. 1. ed. São Paulo: Atlas, 2008. p. 176-234
- SOUZA, A. D. A negociação na mediação de conflitos. São Paulo: Revista Âmbito Jurídico, 2019. p. 1-3.
- SOUZA, T. A habilidade de fazer perguntas para obtenção de respostas de qualidade. 1. ed. São Paulo: Centro Mediar e Conciliar, 2017.
- SILVA, A. A. A importância da comunicação não verbal nas negociações. In: SANTOS, M. A. (Org.). Negociação: teoria e prática. São Paulo: Atlas, 2010. p. 15-32.
- TARTUCE, Fernanda. Mediação nos conflitos civis. 6^a Ed. São Paulo: MÉTODO, 2021.